



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.951, de 06 janeiro de 2000.

PROJETO DE LEI Nº 5,048

AUTOR: Ver. EDUARDO HOLANDA

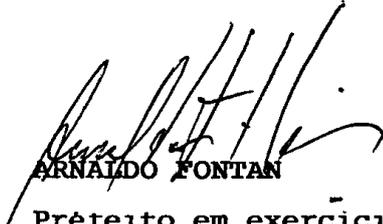
CONSIDERA DE UTILIDADE PUBLICA

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a FEDERAÇÃO DE JUDO DO ESTADO DE ALAGOAS - FEJEAL, entidade civil, com sede na Rua da Praia, nº 142, Centro, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO, 06 de janeiro de 2000.


ARNALDO FONTAN

Préfeito em exercício

Publicado no DOM
07.1.01.2000

Encarregado

